

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO.

1.1. A contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Tacaratu/PE, dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, troca de óleos, troca de filtros, lavagens de veículos, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações e quantitativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este documento foi elaborado nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Tacaratu/PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento. Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição, deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônica.

### 1.3. Estimativas de consumo:

LOTE I- PNEUS GERAL.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL R\$
1	PNEUS 18X4X34X TRATOR	UNID	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

2	PNEUS 750X18 TRATOR	UNID	4	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
3	PNEUS 700X16 CARROÇÃO	UNID	12	R\$ 770,00	R\$ 9.240,00
4	PNEUS 1000X20	UNID	46	R\$ 1.650,00	R\$ 75.900,00
5	PNEUS 10.5X6.5X16 RETROESCAVADEIRA	UNID	6	R\$ 1.920,00	R\$ 11.520,00
6	PNEUS 17.5X25 CARREGADEIRA	UNID	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	PNEUS 14.000	UNID	12	R\$ 4.080,00	R\$ 48.960,00
8	PNEUS 13.000	UNID	6	R\$ 4.080,00	R\$ 24.480,00
9	PNEUS 12.5/80.18	UNID	6	R\$ 1.920,00	R\$ 11.520,00
10	CAMARA DE AR 18X4X30	UNID	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
11	CAMARA DE AR 18X4X34	UNID	8	R\$ 670,00	R\$ 5.360,00
12	CAMARA 10.5/65X16	UNID	6	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
13	CAMARA 700X16	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
14	CAMARA 700X18	UNID	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
15	CAMARA 900X20	UNID	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
16	CAMARA DE AR 1000x20	UNID	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
17	CAMARA DE AR 14.000	UNID	12	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
18	CAMARA DE AR 17.5X25 CARREGADEIRA	UNID	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
19	PNEUS 175/70-13	UNID	60	R\$ 335,00	R\$ 20.100,00
20	PNEUS 175/70-14	UNID	60	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
21	PNEUS 18X4X30	UNID	10	R\$ 4.440,00	R\$ 44.400,00
22	PNEUS 205/75-16	UNID	26	R\$ 850,00	R\$ 22.100,00
23	PNEUS 215/75-17.5	UNID	32	R\$ 1.250,00	R\$ 40.000,00
24	PNEUS 900X20	UNID	26	R\$ 1.450,00	R\$ 37.700,00
25	PROTETOR 1000X20	UNID	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
26	PROTETOR 900X20	UNID	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00

27	PNEU 275/80 R 22.5	UNID	20	R\$ 2.290,00	R\$ 45.800,00
28	PNEU 1000 R20	UNID	18	R\$ 2.350,00	R\$ 42.300,00
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$ 587.920,00</b>

<b>LOTE II- OLEOS GERAL.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MEDIO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	óleos para motores a diesel, grau SAE 15w/40, com índice de viscosidade mínima de 90c/20 litros	Balde	45	R\$ 393,98	R\$ 17.729,10
2	Óleo para motores à gasolina e álcool, grau SAE 20W50, com índice de viscosidade mínima de 130.	Lt	410	R\$ 32,31	R\$ 13.247,10
3	Óleo tipo ATF, para transmissões automáticas e direções hidráulicas, c/20 litros.	Balde	51	R\$ 634,65	R\$ 32.367,15
4	Óleo ímimaico para condições severas, grau VG 68, aditivo antidesgastante, com ímima de viscosidade ímima de 95.	Lt	29	R\$ 24,65	R\$ 714,85
5	Óleo para engrenagens WF 100 sem viscosidade c/20 litros.	Balde	53	R\$ 472,31	R\$ 25.032,43
6	Óleo para engrenagens hipoide, grau SAE -90, com índice de viscosidade de 95	Lt	180	R\$ 32,65	R\$ 5.877,00
7	Óleo para engrenagens hipoide, grau SAE-140, com índice de viscosidade de 95	Lt	153	R\$ 35,31	R\$ 5.402,43
8	Óleo lubrificante 100% sintético, para motores à gasolina à gasolina e álcool, grau SAE 15W40.	Lt	510	R\$ 40,65	R\$ 20.731,50

9	Óleo de Freio	Lt	161	R\$ 34,65	R\$ 5.578,65
10	Óleo lubrificante 20W/40, litro	Lt	38	R\$ 41,98	R\$ 1.595,24
11	Óleo lubrificante para Diesel 15W/40, litro	Lt	165	R\$ 35,31	R\$ 5.826,15
12	Óleo lubrificante para Diesel 15W/40, Balde 20l	Balde	16	R\$ 403,31	R\$ 6.452,96
13	Graxa à base de sabão de litio para multiplas aplicações automotivas, grau NLGI 2, balde c/20 litros.	Balde	27	R\$ 626,98	R\$ 16.928,46
14	Filtro de Óleo para os veículos; UNO e GOL.	UNID	107	R\$ 44,31	R\$ 4.741,17
15	Filtro de Óleo para os veículos: DOBLÔ, PALIO E FIORINO.	UNID	47	R\$ 56,65	R\$ 2.662,55
16	Filtro de Óleo para os veículos: RANGER, BESTA, CAMINHÃO WW.	UNID	35	R\$ 159,65	R\$ 5.587,75
18	Filtro de Óleo para os veículos Caçamba	UNID	32	R\$ 224,31	R\$ 7.177,92
19	Filtro de Óleo para os veículos TRATOR	UNID	35	R\$ 236,98	R\$ 8.294,30
20	Filtro de Óleo para os veículos RETRO	UNID	29	R\$ 437,98	R\$ 12.701,42
21	Filtro de Óleo para os veículos DUCATO	UNID	25	R\$ 160,65	R\$ 4.016,25
22	Filtro de Óleo para os veículos PATROL	UNID	27	R\$ 453,31	R\$ 12.239,37
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 214.903,75</b>

### LOTE III- PEÇAS PREFEITURA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANEL DE RODA LB90	UNID	6	R\$ 4,36	R\$ 26,16
2	ANEL DE RODA LB90 416E	UNID	6	R\$ 16,38	R\$ 98,28
3	BALDE DE GRAXA TUTELA JOTAMP2 – 20 KILOS	UNID	11	R\$ 643,31	R\$ 7.076,41
4	BARRA DE BRONZE 120K/H	UNID	3	R\$ 188,65	R\$ 565,95
5	BATERIA DE 100HP	UNID	21	R\$ 909,65	R\$ 19.102,65

6	BATERIA DE 150HP	UNID	8	R\$ 1.167,31	R\$ 9.338,48
7	CABO DE COMANDO DE RETROESCAVADEIRA	UNID	10	R\$ 307,98	R\$ 3.079,80
8	CALÇO DA BARRA DE BRONZE 120K/H	UNID	6	R\$ 881,98	R\$ 5.291,88
9	CONJ. LAMINA REVERSIVEL 8 FUIROS 416E	UNID	5	R\$ 4.847,65	R\$ 24.238,25
10	CONJ. LAMINA REVERSIVEL HL 740 9S	UNID	3	R\$ 3.580,65	R\$ 10.741,95
11	EMBUCHAMENTO DA CAÇAMBA E H DA CAT 416E	UNID	4	R\$ 4.250,98	R\$ 17.003,92
12	EMBUCHAMENTO DA CAÇAMBA E H LB90	UNID	3	R\$ 4.322,31	R\$ 12.966,93
13	EMBUCHAMENTO DA CONCHA 416E	UNID	3	R\$ 3.294,31	R\$ 9.882,93
14	EMBUCHAMENTO DA CONCHA LB90	UNID	2	R\$ 3.131,98	R\$ 6.263,96
17	EMBUCHAMENTO DE RODA DIANTEIRA 120H/K	UNID	4	R\$ 3.922,98	R\$ 15.691,92
18	GRAMPO ESCARIFICADOR 120H	UNID	15	R\$ 348,98	R\$ 5.234,70
19	GRAMPO ESCARIFICADOR 120K	UNID	15	R\$ 392,98	R\$ 5.894,70
20	LAMINA 13 FUIROS PATROL 120H	UNID	6	R\$ 789,65	R\$ 4.737,90
22	LAMINA BASE 416E	UNID	4	R\$ 3.802,31	R\$ 15.209,24
24	LAMINA REVERSIVEL CAÇAMBA DIANTEIRA LB90	UNID	4	R\$ 1.482,65	R\$ 5.930,60
25	MANGUEIRA HIDRAULICA PARA RETROESCAVADEIRA	UNID	37	R\$ 353,65	R\$ 13.085,05
26	PARAFUSO 3/4 LAMINA/UNHA	UNID	144	R\$ 17,31	R\$ 2.492,64
27	PARAFUSO 5/8 LAMINA/UNHA	UNID	144	R\$ 17,31	R\$ 2.492,64
28	PARAFUSO C/ PORCA PARA UNHA DA CAT 416E	UNID	120	R\$ 18,31	R\$ 2.197,20
29	PONTA ESCARIFICADOR 120H	UNID	20	R\$ 83,95	R\$ 1.679,00
30	PONTA ESCARIFICADOR 120K	UNID	30	R\$ 83,95	R\$ 2.518,50
31	PORCA 3/4	UNID	300	R\$ 9,08	R\$ 2.724,00
32	PORCA 5/8	UNID	196	R\$ 9,15	R\$ 1.793,40
33	REPARO DE CILINDRO DA CONCHA 416E	UNID	6	R\$ 671,65	R\$ 4.029,90
34	REPARO DE CILINDRO DA CONCHA LB90	UNID	10	R\$ 224,65	R\$ 2.246,50
35	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO 120H	UNID	15	R\$ 441,65	R\$ 6.624,75
36	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO 120K	UNID	18	R\$ 395,48	R\$ 7.118,64
37	REPARO DO CILINDRO DE ELEVÇÃO 416E	UNID	15	R\$ 473,58	R\$ 7.103,70

38	REPARO DO CILINDRO DE ELEVÇÃO LB90	UNID	15	R\$ 249,31	R\$ 3.739,65
39	REPARO DO CILINDRO DE GIRO 120H	UNID	20	R\$ 563,31	R\$ 11.266,20
40	REPARO DO CILINDRO DE GIRO 120K	UNID	18	R\$ 563,31	R\$ 10.139,58
41	RETENTOR DA RODA DAINTEIRA 416E	UNID	6	R\$ 270,98	R\$ 1.625,88
42	RETENTOR DE RODA DAINTEIRA LB90	UNID	4	R\$ 190,98	R\$ 763,92
43	RETENTOR DO SEMI EIXO CURTO 416E	UNID	8	R\$ 221,98	R\$ 1.775,84
44	RETENTOR DO SEMI EIXO CURTO LB90	UNID	4	R\$ 131,98	R\$ 527,92
45	RETENTOR DO SEMI EIXO LONGO 416E	UNID	4	R\$ 149,31	R\$ 597,24
46	RETENTOR DO SEMI EIXO LONGO LB90	UNID	4	R\$ 113,15	R\$ 452,60
47	ROLAMENTO 30206	UNID	50	R\$ 108,65	R\$ 5.432,50
48	ROLAMENTO 30207	UNID	50	R\$ 104,65	R\$ 5.232,50
49	ROLAMENTO DE RODA PARA RETROESCAVADEIRA	UNID	2	R\$ 463,31	R\$ 926,62
50	TIRA DE NAYLON MAIOR 120H	UNID	4	R\$ 132,31	R\$ 529,24
51	TIRA DE NAYLON MAIOR 120K	UNID	10	R\$ 132,31	R\$ 1.323,10
52	TIRA DE NAYLON MENOR 120H	UNID	25	R\$ 71,31	R\$ 1.782,75
53	TIRA DE NAYLON MENOR 120K	UNID	30	R\$ 71,31	R\$ 2.139,30
54	UNHA CENTRAL DA W130	UNID	90	R\$ 373,31	R\$ 33.597,90
55	UNHA LATERAL DA W130	UNID	195	R\$ 354,98	R\$ 69.221,10
56	UNHA TRASEIRA DA CAT 416E	UNID	284	R\$ 72,43	R\$ 20.570,12
57	UNHA TRASEIRA DA LB90	UNID	93	R\$ 133,31	R\$ 12.397,83
58	VIDRO JANELA L.D. W130	UNID	2	R\$ 1.594,65	R\$ 3.189,30
59	VIDRO JANELA L.E. W130	UNID	2	R\$ 1.972,65	R\$ 3.945,30
60	VIDRO JANELA TRASEIRA W120	UNID	2	R\$ 2.571,65	R\$ 5.143,30
61	VIDRO PARABRISA CENTRAL W130	UNID	2	R\$ 2.070,31	R\$ 4.140,62
62	VIDRO PARABRISA INFERIOOR L.D. CAT 120H	UNID	2	R\$ 1.182,65	R\$ 2.365,30
63	VIDRO PARABRISA INFERIOOR L.D. CAT 120K	UNID	2	R\$ 1.182,65	R\$ 2.365,30
64	VIDRO PARABRISA INFERIOOR L.E. CAT 120H	UNID	2	R\$ 1.182,65	R\$ 2.365,30
65	VIDRO PARABRISA INFERIOOR L.E. CAT 120K	UNID	2	R\$ 1.182,65	R\$ 2.365,30

66	VIDRO PARABRISA INFERIOR CAT 120K	UNID	2	R\$ 1.259,65	R\$ 2.519,30
67	VIDRO PARABRISA INFERIOR L.D. CAT 416E	UNID	2	R\$ 1.393,98	R\$ 2.787,96
68	VIDRO PARABRISA INFERIOR L.E. CAT 416E	UNID	2	R\$ 407,31	R\$ 814,62
69	VIDRO PARABRISA L.D. W130	UNID	2	R\$ 1.950,31	R\$ 3.900,62
71	VIDRO PARABRISA SUPERIOR DA CAT 416E	UNID	2	R\$ 2.763,31	R\$ 5.526,62
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 459.953,16</b>

<b>LOTE IV- PEÇAS SAUDE E CONSELHO.</b>					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. MEDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	AMORTECEDOR DIANT. CORSA	UNID	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
2	AMORTECEDOR DIANT. DOBLO	UNID	12	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
3	AMORTECEDOR DIANT. DUCATO	UNID	6	R\$ 516,00	R\$ 3.096,00
4	AMORTECEDOR DIANT. UNO	UNID	12	R\$ 303,00	R\$ 3.636,00
5	AMORTECEDOR FIORINO DIANT.	UNID	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
6	AMORTECEDOR FIORINO TRAS.	UNID	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
7	AMORTECEDOR TRAS. CORSA	UNID	4	R\$ 283,00	R\$ 1.132,00
8	AMORTECEDOR TRAS. DOBLO	UNID	12	R\$ 416,00	R\$ 4.992,00
9	AMORTECEDOR TRAS. DUCATO	UNID	6	R\$ 496,00	R\$ 2.976,00
10	AMORTECEDOR TRAS. UNO	UNID	12	R\$ 286,00	R\$ 3.432,00
11	ARTICULAÇÃO AXIAL DE DUCATO	UNID	6	R\$ 183,00	R\$ 1.098,00
12	ARTICULAÇÃO AXIAL DE CORSA	UNID	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
13	ARTICULAÇÃO AXIAL DE DOBLO	UNID	12	R\$ 143,00	R\$ 1.716,00
14	ARTICULAÇÃO AXIAL DE UNO	UNID	12	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
15	ARTICULAÇÃO AXIAL FIORINO	UNID	14	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00
16	BATERIA DE 100HP	UNID	4	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00
17	BATERIA DE 60HP	UNID	12	R\$ 566,00	R\$ 6.792,00

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
 Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
 Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
 facultativo decretado oficialmente

18	BICO INJETOR	UNID	8	R\$ 296,00	R\$ 2.368,00
19	BICOS INJETORES DUCATO	UNID	8	R\$ 2.850,00	R\$ 22.800,00
20	BOBINA DE IGNIÇÃO CORSA	UNID	1	R\$ 311,00	R\$ 311,00
21	BOBINA DE IGNIÇÃO DOBLO	UNID	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
22	BOBINA DE IGNIÇÃO FIORINO	UNID	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
23	BOBINA DE IGNIÇÃO UNO	UNID	8	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
24	BOMBA DAGUA CORSA	UNID	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
25	BOMBA DAGUA DOBLO	UNID	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
26	BOMBA DAGUA DUCATO	UNID	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
27	BOMBA DAGUA FIORINO	UNID	6	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00
28	BOMBA DAGUA UNO	UNID	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
29	BOMBA DE COMBUSTIVEL DOBLO	UNID	4	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
30	BOMBA DE COMBUSTIVEL DUCATO	UNID	2	R\$ 916,00	R\$ 1.832,00
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO	UNID	6	R\$ 268,00	R\$ 1.608,00
32	BOMBA DE OLEO DOBLO	UNID	4	R\$ 913,00	R\$ 3.652,00
33	BOMBA DE OLEO DUCATO	UNID	2	R\$ 2.193,00	R\$ 4.386,00
34	BOMBA DE OLEO FIORINO	UNID	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
35	BOMBA DE OLEO UNO	UNID	8	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
36	BRONZE DE BIELA CORSA	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
37	BRONZE DE BIELA DOBLO	UNID	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00
38	BRONZE DE BIELA FIORINO	UNID	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
39	BRONZE DE BIELA UNO	UNID	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
40	BRONZE DE MANCAL CORSA	UNID	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
41	BRONZE DE MANCAL DOBLO	UNID	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00
42	BRONZE DE MANCAL FIORINO	UNID	2	R\$ 233,00	R\$ 466,00
43	BRONZE DE MANCAL UNO	UNID	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
44	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA CORSA	UNID	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
45	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DOBLO	UNID	16	R\$ 61,00	R\$ 976,00
46	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FIORINO	UNID	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
47	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA UNO	UNID	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
48	BUCHA DA BANDEJA CORSA	UNID	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
49	BUCHA DA BANDEJA DOBLO	UNID	24	R\$ 106,00	R\$ 2.544,00
50	BUCHA DA BANDEJA DUCATO	UNID	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
51	BUCHA DA BANDEJA FIORINO	UNID	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
52	BUCHA DA BANDEJA UNO	UNID	16	R\$ 66,00	R\$ 1.056,00
53	CABO DE EMBREAGEM CORA	UNID	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
54	CABO DE EMBREAGEM	UNID	8	R\$ 136,00	R\$ 1.088,00

	DOBLO				
55	CABO DE EMBREAGEM DUCATO	UNID	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
56	CABO DE EMBREAGEM FIORINO	UNID	8	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
57	CABO DE EMBREAGEM UNO	UNID	8	R\$ 113,00	R\$ 904,00
58	CABO DE FREIO CORSA	UNID	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
59	CABO DE FREIO DOBLO	UNID	8	R\$ 281,00	R\$ 2.248,00
60	CABO DE FREIO DUCATO	UNID	4	R\$ 293,00	R\$ 1.172,00
61	CABO DE FREIO FIORINO	UNID	8	R\$ 127,00	R\$ 1.016,00
62	CABO DE FREIO UNO	UNID	8	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
63	CABO DE VELA DOBLO	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
64	CABO DE VELA UNO	UNID	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
65	CABO VELA FIORINO	UNID	8	R\$ 221,00	R\$ 1.768,00
66	CAIXA DE DIREÇÃO DOBLO	UNID	2	R\$ 1.460,00	R\$ 2.920,00
67	CAIXA DE DIREÇÃO DUCATO	UNID	1	R\$ 2.216,00	R\$ 2.216,00
68	CAIXA DE DIREÇÃO FIORINO	UNID	4	R\$ 1.830,00	R\$ 7.320,00
69	CAIXA DE DIREÇÃO UNO	UNID	6	R\$ 655,00	R\$ 3.930,00
70	CAPO DE DOBLO	UNID	2	R\$ 1.273,00	R\$ 2.546,00
71	CAPO DE DUCATO	UNID	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
72	CAPO DE UNO	UNID	2	R\$ 1.276,00	R\$ 2.552,00
73	CHAVE DE RODA	UNID	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
74	CILINDRO DE FREIO	UNID	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
75	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DOBLO	UNID	2	R\$ 403,00	R\$ 806,00
76	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DUCATO	UNID	1	R\$ 916,00	R\$ 916,00
77	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM UNO	UNID	3	R\$ 181,00	R\$ 543,00
78	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	6	R\$ 1.183,00	R\$ 7.098,00
79	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	16	R\$ 96,00	R\$ 1.536,00
80	COIFA DA RODA	KIT	18	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00
81	COIFA DO CAMBIO	KIT	18	R\$ 103,00	R\$ 1.854,00
82	CORREIA DE ALTERNADOR FIORINO	UNID	6	R\$ 143,00	R\$ 858,00
83	CORREIA DENTADA CORSA	UNID	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
84	CORREIA DENTADA DOBLO	UNID	12	R\$ 153,00	R\$ 1.836,00
85	CORREIA DENTADA DUCATO	UNID	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
86	CORREIA DENTADA FIORINO	UNID	12	R\$ 176,00	R\$ 2.112,00
87	CORREIA DENTADA FIORINO	UNID	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
88	CORREIA DENTADA UNO	UNID	12	R\$ 103,00	R\$ 1.236,00
89	CORREIA DO ALTERNADOR CORSA	UNID	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00

90	CORREIA DO ALTERNADOR DOBLO	UNID	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
91	CORREIA DO ALTERNADOR DUCATO	UNID	4	R\$ 196,00	R\$ 784,00
92	CORREIA DO ALTERNADOR UNO	UNID	12	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
93	COXIM DA AMORTECEDOR DUCATO	UNID	8	R\$ 403,00	R\$ 3.224,00
94	COXIM DE AMORTECEDOR FIORINO	UNID	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
95	COXIM DO AMORTECEDOR CORSA	UNID	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
96	COXIM DO AMORTECEDOR DOBLO	UNID	16	R\$ 218,00	R\$ 3.488,00
97	COXIM DO AMORTECEDOR UNO	UNID	16	R\$ 103,00	R\$ 1.648,00
98	COXIM DO MOTOR CORSA	UNID	3	R\$ 136,00	R\$ 408,00
99	COXIM DO MOTOR DOBLO	UNID	16	R\$ 343,00	R\$ 5.488,00
100	COXIM DO MOTOR DUCATO	UNID	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
101	COXIM DO MOTOR FIORINO	UNID	4	R\$ 243,00	R\$ 972,00
102	COXIM DO MOTOR UNO	UNID	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
103	CUBO DE RODA DE CORSA	UNID	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00
104	CUBO DE RODA DE UNO	UNID	16	R\$ 126,00	R\$ 2.016,00
105	CUBO DE RODA DOBLO	UNID	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
106	CUBO DE RODA DUCATO	UNID	4	R\$ 453,00	R\$ 1.812,00
107	CUBO DE RODA FIORINO	UNID	6	R\$ 103,00	R\$ 618,00
108	DISCO DE FREIO CORSA	UNID	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
109	DISCO DE FREIO DIANT UNO	UNID	16	R\$ 186,00	R\$ 2.976,00
110	DISCO DE FREIO DOBLO	UNID	16	R\$ 270,00	R\$ 4.320,00
111	DISCO DE FREIO DUCATO	UNID	8	R\$ 306,00	R\$ 2.448,00
112	DISCO DE FREIO FIORINO	UNID	8	R\$ 223,00	R\$ 1.784,00
113	EMBREAGEM CORSA	UNID	1	R\$ 436,00	R\$ 436,00
114	EMBREAGEM DE UNO	UNID	8	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
115	EMBREAGEM DOBLO	UNID	4	R\$ 1.210,00	R\$ 4.840,00
116	EMBREAGEM FIORINO	UNID	2	R\$ 913,00	R\$ 1.826,00
117	EMBREAGEM PARA DUCATO	UNID	2	R\$ 2.006,00	R\$ 4.012,00
118	FAROL DE DOBLO	UNID	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
119	FAROL DE UNO	UNID	4	R\$ 406,00	R\$ 1.624,00
120	FAROL DUCATO	UNID	4	R\$ 518,00	R\$ 2.072,00
121	FEIXE MOLA DOBLO	UNID	2	R\$ 823,00	R\$ 1.646,00
122	FEIXE MOLA UNO	UNID	8	R\$ 536,00	R\$ 4.288,00
123	JOGO DE ANEIS DOBLO	UNID	6	R\$ 438,00	R\$ 2.628,00
124	JOGO DE ANEIS FIORINO	UNID	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
125	JOGO DE ANEIS UNO	UNID	8	R\$ 343,00	R\$ 2.744,00

126	JOGO DE JUNTA DE UNO COMPLETO	UNID	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
127	JOGO DE JUNTA DOBLO COMPLETO	UNID	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
128	JOGO DE JUNTA DUCATO COMPLETO	UNID	1	R\$ 826,00	R\$ 826,00
129	JOGO DE VELAS CORSA	UNID	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
130	JOGO DE VELAS DOBLO	UNID	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
131	JOGO DE VELAS UNO	UNID	8	R\$ 153,00	R\$ 1.224,00
132	JUNTA DE CABEÇOTE DOBLO	UNID	6	R\$ 196,00	R\$ 1.176,00
133	JUNTA DE CABEÇOTE UNO	UNID	6	R\$ 144,00	R\$ 864,00
134	JUNTA DE CABOÇOTE DUCATO	UNID	2	R\$ 366,00	R\$ 732,00
135	JUNTA HOMOCINETACA CORSA	UNID	2	R\$ 313,00	R\$ 626,00
136	JUNTA HOMOCINETICA DOBLO	UNID	16	R\$ 433,00	R\$ 6.928,00
137	JUNTA HOMOCINETICA DUCATO COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.960,00	R\$ 3.920,00
138	JUNTA HOMOCINETICA FIORINO	UNID	6	R\$ 363,00	R\$ 2.178,00
139	JUNTA HOMOCINETICA UNO	UNID	8	R\$ 305,00	R\$ 2.440,00
140	KIT BATEMTE AMORTECEDOR UNO	UNID	16	R\$ 76,00	R\$ 1.216,00
141	KIT BATENTA DO AMORTECEDOR DUCATO	UNID	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00
142	KIT BATENTE AMORTECEDOR CORSA	UNID	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
143	KIT BATENTE AMORTECEDOR DOBLO	UNID	16	R\$ 121,00	R\$ 1.936,00
144	KIT BATENTE AMORTECEDOR FIORINO	UNID	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
145	KIT DE REPAROS FEIXE DE MOLAS	UNID	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00
146	LAMPADAS FAROIS	UNID	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
147	LANTERNA DE UNO	UNID	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00
148	LANTERNA DOBLO	UNID	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
149	LANTERNA DUCATO	UNID	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
150	MACACO	UNID	8	R\$ 196,00	R\$ 1.568,00
151	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UNID	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
152	MANGOTE DO RADIADOR CORSA	UNID	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
153	MANGOTE DO RADIADOR DE DOBLO	UNID	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
154	MANGOTE DO RADIADOR DE DUCATO	UNID	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
155	MANGOTE DO RADIADOR DE	UNID	12	R\$ 151,00	R\$ 1.812,00

	UNO				
156	MANGUEIRA DO ANTI CHAMAS	UNID	6	R\$ 173,00	R\$ 1.038,00
157	MOLAS MOLEJO DUCATO	UNID	2	R\$ 913,00	R\$ 1.826,00
158	PARABRISA DE FIORINO	UNID	4	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
159	PARABRISA DE UNO	UNID	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
160	PARABRISA DOBLO	UNID	8	R\$ 910,00	R\$ 7.280,00
161	PARABRISA DUCATO	UNID	2	R\$ 988,00	R\$ 1.976,00
162	PARA-CHOQUE DE DOBLO	UNID	2	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
163	PARA-CHOQUE DE DUCATO	UNID	2	R\$ 556,00	R\$ 1.112,00
164	PARA-CHOQUE DE UNO	UNID	2	R\$ 253,00	R\$ 506,00
165	PASTILHA DE FREIO CORSA	UNID	6	R\$ 146,00	R\$ 876,00
166	PASTILHA DE FREIO DE DOBLO	UNID	40	R\$ 203,00	R\$ 8.120,00
167	PASTILHA DE FREIO DE DUCATO	UNID	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
168	PASTILHA DE FREIO DE UNO	UNID	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
169	PASTILHA DE FREIO FIORINO	UNID	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
170	PISTÕES CORSA	UNID	1	R\$ 903,00	R\$ 903,00
171	PISTÕES DOBLO	UNID	1	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
172	PISTÕES FIORINO	UNID	1	R\$ 1.532,00	R\$ 1.532,00
173	PISTÕES UNO	UNID	1	R\$ 860,00	R\$ 860,00
174	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE CORSA	UNID	8	R\$ 143,00	R\$ 1.144,00
175	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE DOBLO	UNID	20	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
176	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE DUCATO	UNID	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
177	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE UNO	UNID	16	R\$ 148,00	R\$ 2.368,00
178	PIVÔ FIORINO	UNID	16	R\$ 151,00	R\$ 2.416,00
179	RADIADOR DE CORSA	UNID	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
180	RADIADOR DE DOBLO	UNID	6	R\$ 770,00	R\$ 4.620,00
181	RADIADOR DE DUCATO	UNID	1	R\$ 1.383,00	R\$ 1.383,00
182	RADIADOR DE UNO	UNID	6	R\$ 416,00	R\$ 2.496,00
183	RADIADOR FIORINO	UNID	3	R\$ 743,00	R\$ 2.229,00
184	RESERVATORIO DE EXPANSÃO DOBLO	UNID	8	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
185	RESERVATORIO DE EXPANSÃO DUCATO	UNID	1	R\$ 313,00	R\$ 313,00
186	RESERVATORIO DE EXPANSÃO FIORINO	UNID	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
187	RESERVATORIO DE EXPANSÃO UNO	UNID	8	R\$ 171,00	R\$ 1.368,00
188	ROLAMENTO DA RODA DE CORSA	UNID	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
189	ROLAMENTO DA RODA DE	UNID	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00

	DOBLO				
190	ROLAMENTO DA RODA DE DUCATO	UNID	6	R\$ 356,00	R\$ 2.136,00
191	ROLAMENTO DA RODA DE UNO	UNID	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
192	ROLAMENTO DE RODA FIORINO	UNID	12	R\$ 296,00	R\$ 3.552,00
193	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA CORSA	UNID	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
194	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA DOBLO	UNID	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
195	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA DUCAO	UNID	4	R\$ 436,00	R\$ 1.744,00
196	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA FIORINO	UNID	12	R\$ 233,00	R\$ 2.796,00
197	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA UNO	UNID	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
198	ROLAMENTO TENSOR FIORINO	UNID	16	R\$ 236,00	R\$ 3.776,00
199	SAPATA DE FREIO CORSA	UNID	2	R\$ 283,00	R\$ 566,00
200	SAPATA DE FREIO DOBLO	UNID	8	R\$ 323,00	R\$ 2.584,00
201	SAPATA DE FREIO FIORINO	UNID	6	R\$ 303,00	R\$ 1.818,00
202	SAPATA DE FREIO UNO	UNID	8	R\$ 286,00	R\$ 2.288,00
203	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	6	R\$ 123,00	R\$ 738,00
204	SENSOR DO OLEO	UNID	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
205	SILICONE ALTA TEMP.	UNID	18	R\$ 49,00	R\$ 882,00
206	TAMBOR DE FREIO CORSA	UNID	4	R\$ 226,00	R\$ 904,00
207	TAMBOR DE FREIO DO DOBLO	UNID	8	R\$ 326,00	R\$ 2.608,00
208	TAMBOR DE FREIO FIORINO	UNID	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
209	TAMBOR DE FREIO UNO	UNID	8	R\$ 296,00	R\$ 2.368,00
210	TAMPA DE RESERVATORIO	UNID	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
211	TERMINAL DE DIREÇÃO DE CORSA	UNID	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
212	TERMINAL DE DIREÇÃO DOBLO	UNID	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
213	TERMINAL DE DIREÇÃO DUCATO	UNID	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
214	TERMINAL DE DIREÇÃO FIORINO	UNID	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
215	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO	UNID	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
216	TRIZETA DOBLO	UNID	8	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
217	TRIZETA FIORINO	UNID	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
218	TRIZETA UNO	UNID	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
219	TUBO DE ARREFECIMENTO CORSA	UNID	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
220	TUBO DE ARREFECIMENTO	UNID	8	R\$ 143,00	R\$ 1.144,00

	DOBLO				
221	TUBO DE ARREFECIMENTO FIORINO	UNID	8	R\$ 143,00	R\$ 1.144,00
222	TUBO DE ARREFECIMENTO UNO	UNID	8	R\$ 101,00	R\$ 808,00
223	VALVULA TERMOSTATICA DOBLO	UNID	4	R\$ 303,00	R\$ 1.212,00
224	VALVULA TERMOSTATICA UNO	UNID	8	R\$ 203,00	R\$ 1.624,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 445.770,00</b>

<b>LOTE V- PEÇAS EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA</b>					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. MEDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	AMORTECEDOR DIANT. MICRO-ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00
2	AMORTECEDOR TRAS. MICRO-ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 264,00	R\$ 1.584,00
3	AMORTECEDOR DIANT. ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 367,50	R\$ 2.205,00
4	AMORTECEDOR TRAS. ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 387,00	R\$ 2.322,00
5	AMORTECEDOR DIANT. UNO	UNID	2	R\$ 226,50	R\$ 453,00
6	AMORTECEDOR TRAS. UNO	UNID	2	R\$ 226,50	R\$ 453,00
7	AMORTECEDOR DIANT. PALIO	UNID	2	R\$ 265,50	R\$ 531,00
8	AMORTECEDOR TRAS. PALIO	UNID	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
9	AMORTECEDOR DIANT. SIENA	UNID	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
10	AMORTECEDOR TRAS. SIENA	UNID	2	R\$ 163,50	R\$ 327,00
11	AMORTECEDOR DIANT. DUCATO	UNID	2	R\$ 426,00	R\$ 852,00
12	AMORTECEDOR TRAS. DUCATO	UNID	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00
13	ARTICULAÇÃO INFERIOR DE ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 136,50	R\$ 819,00
14	ARTICULAÇÃO AXIAL DE UNO	UNID	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
15	ARTICULAÇÃO AXIAL DE PALIO	UNID	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
16	ARTICULAÇÃO AXIAL DE SIENA	UNID	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
17	ARTICULAÇÃO AXIAL DE DUCATO	UNID	4	R\$ 93,00	R\$ 372,00

18	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 804,00	R\$ 4.824,00
19	BATERIA DE 150HP	UNID	2	R\$ 771,00	R\$ 1.542,00
20	BATERIA DE 100HP	UNID	2	R\$ 588,00	R\$ 1.176,00
21	BATERIA DE 80HP	UNID	2	R\$ 513,00	R\$ 1.026,00
22	BATERIA DE 60HP	UNID	2	R\$ 357,00	R\$ 714,00
23	BICOS INJETORES DUCATO	UNID	2	R\$ 1.443,00	R\$ 2.886,00
24	BICO INJETOR	UNID	2	R\$ 1.614,00	R\$ 3.228,00
25	BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE ONIBUS	UNID	6	R\$ 4.455,00	R\$ 26.730,00
26	BOMBA DAGUA ONIBUS	UNID	6	R\$ 1.054,50	R\$ 6.327,00
27	BOMBA DAGUA UNO	UNID	2	R\$ 145,50	R\$ 291,00
28	BOMBA DAGUA PALIO	UNID	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
29	BOMBA DAGUA SIENA	UNID	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
30	BOMBA DAGUA DUCATO	UNID	2	R\$ 235,50	R\$ 471,00
31	BOMBA DE OLEO MICRO-ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 844,50	R\$ 6.756,00
32	BOMBA DE OLEO UNO	UNID	2	R\$ 184,50	R\$ 369,00
33	BOMBA DE OLEO SIENA	UNID	1	R\$ 208,50	R\$ 208,50
34	BOMBA DE OLEO DUCATO	UNID	1	R\$ 409,50	R\$ 409,50
35	BOMBA DE COMBUSTIVEL DE ONIBUS	UNID	8	R\$ 244,50	R\$ 1.956,00
36	BOMBA DE COMBUSTIVEL MICRO-ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 277,50	R\$ 2.220,00
37	BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO	UNID	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
38	BOMBA DE COMBUSTIVEL PALIO	UNID	1	R\$ 259,50	R\$ 259,50
39	BOMBA DE COMBUSTIVEL SIENA	UNID	1	R\$ 259,50	R\$ 259,50
40	BOMBA DE COMBUSTIVEL DUCATO	UNID	1	R\$ 586,50	R\$ 586,50
41	BOMBA DA CAIXA DE DIREÇÃO DUCATO	UNID	1	R\$ 676,50	R\$ 676,50
42	BOMBA HIDRAULICA PALIO	UNID	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
43	BOMBA HIDRAULICA UNO	UNID	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
44	BUCHA DA BANDEJA DUCATO	UNID	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
45	BUCHA DA BANDEJA SIENA	UNID	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
46	BUCHA DA BANDEJA PALIO	UNID	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
47	BUCHA DA BANDEJA UNO	UNID	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
48	BUCHA DA BANDEJA MICRO-ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
49	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA ONIBUS	UNID	8	R\$ 22,50	R\$ 180,00
50	CABO DE FREIO DUCATO	UNID	2	R\$ 109,50	R\$ 219,00

51	CABO DE FREIO SIENA	UNID	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00
52	CABO DE FREIO PALIO	UNID	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
53	CABO DE FREIO UNO	UNID	2	R\$ 61,50	R\$ 123,00
54	CABO DE FREIO MICRO-ÔNIBUS	UNID	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
55	CAIXA DE DIREÇÃO UNO	UNID	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
56	CAIXA DE DIREÇÃO PALIO	UNID	1	R\$ 676,50	R\$ 676,50
57	CAIXA DE DIREÇÃO DUCATO	UNID	1	R\$ 1.443,00	R\$ 1.443,00
58	CAIXA DO FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 136,50	R\$ 273,00
59	CABO DE EMBREAGEM DUCATO	UNID	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
60	CABO DE EMBREAGEM SIENA	UNID	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
61	CABO DE EMBREAGEM PALIO	UNID	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
62	CABO DE EMBREAGEM UNO	UNID	2	R\$ 61,50	R\$ 123,00
63	CAPO DE DUCATO	UNID	1	R\$ 58,50	R\$ 58,50
64	CAPO DE SIENA	UNID	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
65	CAPO DE PALIO	UNID	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
66	CAPO DE UNO	UNID	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
67	CEBOLA DO OLEO	UNID	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00
68	CHAVE DE RODA	UNID	2	R\$ 31,50	R\$ 63,00
69	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ONIBUS	UNID	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
70	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DUCATO	UNID	2	R\$ 196,50	R\$ 393,00
71	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM UNO	UNID	2	R\$ 109,50	R\$ 219,00
72	CILINDRO DE FREIO	UNID	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
73	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
74	CILINDRO MESTRE DE ÔNIBUS	UNID	2	R\$ 151,50	R\$ 303,00
75	COIFA DO CAMBIO	KIT	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00
76	COIFA DA RODA	KIT	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00
77	CORPO BORBOLETA	UNID	1	R\$ 408,00	R\$ 408,00
78	COLA DE JUNTA	UNID	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
79	CORREIA DO ALTERNADOR UNO	UNID	2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
80	CORREIA DO ALTERNADOR PALIO	UNID	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
81	CORREIA DO ALTERNADOR SIENA	UNID	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
82	CORREIA DO ALTERNADOR DUCATO	UNID	2	R\$ 76,50	R\$ 153,00
83	CORREIA DENTADA UNO	UNID	2	R\$ 55,50	R\$ 111,00
84	CORREIA DENTADA PALIO	UNID	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
85	CORREIA DENTADA SIENA	UNID	2	R\$ 64,50	R\$ 129,00

86	CORREIA DENTADA DUCATO	UNID	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00
87	COXIM DO AMORTECEDOR UNO	UNID	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
88	COXIM DO AMORTECEDOR SIENA	UNID	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
89	COXIM DO AMORTECEDOR PALIO	UNID	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
90	COXIM DA AMORTECEDOR DUCATO	UNID	2	R\$ 162,00	R\$ 324,00
91	COXIM DO MOTOR UNO	UNID	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
92	COXIM DO MOTOR PALIO	UNID	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
93	COXIM DO MOTOR SIENA	UNID	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
94	COXIM DO MOTOR DUCATO	UNID	2	R\$ 271,50	R\$ 543,00
95	CUBO DE RODA DUCATO	UNID	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
96	CUBO DE RODA DE SIENA	UNID	2	R\$ 73,50	R\$ 147,00
97	CUBO DE RODA PALIO	UNID	2	R\$ 73,50	R\$ 147,00
98	CUBO DE RODA DE UNO	UNID	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
99	CUBO DE RODA ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 396,00	R\$ 2.376,00
100	CUÍCA DE FREIO P/ ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 327,00	R\$ 1.962,00
101	DISCO DE FREIO DINT ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 261,00	R\$ 1.566,00
102	DISCO DE FREIO TRAS ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 355,50	R\$ 2.133,00
103	DISCO DE FREIO DIANT UNO	UNID	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
104	DISCO DE FREIO TRAS UNO	UNID	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
105	DISCO DE FREIO DE PALIO	UNID	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
106	DISCO DE FREIO SIENA	UNID	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
107	DISCO DE FREIO DUCATO	UNID	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
108	ELETROVENTILADOR	UNID	2	R\$ 408,00	R\$ 816,00
109	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	2	R\$ 363,00	R\$ 726,00
110	EMBREAGEM PARA ÔNIBUS	UNID	4	R\$ 1.203,00	R\$ 4.812,00
111	EMBREAGEM PARA DUCATO	UNID	2	R\$ 1.173,00	R\$ 2.346,00
112	EMBREAGEM SIENA	UNID	1	R\$ 402,00	R\$ 402,00
113	EMBREAGEM DE PALIO	UNID	2	R\$ 402,00	R\$ 804,00
114	EMBREAGEM DE UNO	UNID	3	R\$ 292,50	R\$ 877,50
115	FAROL DE ÔNIBUS	UNID	4	R\$ 130,50	R\$ 522,00
116	FAROL DUCATO	UNID	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
117	FAROL DE SIENA	UNID	2	R\$ 313,50	R\$ 627,00
118	FAROL DE PALIO	UNID	2	R\$ 313,50	R\$ 627,00
119	FAROL DE UNO	UNID	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
120	GRAXA POTE DE 1K	UNID	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
121	JOGO DE JUNTA DE UNO COMPLETO	UNID	2	R\$ 162,00	R\$ 324,00
122	JOGO DE JUNTA DE PALIO COMPLETO	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00

123	JOGO DE JUNTA DE SIENA COMPLETO	UMID	1	R\$ 181,50	R\$ 181,50
124	JOGO DE JUNTA DUCATO COMPLETO	UNID	2	R\$ 403,50	R\$ 807,00
125	JOGO DE VELAS SIENA	UNID	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
126	JOGO DE VELAS PALIO	UNID	2	R\$ 73,50	R\$ 147,00
127	JOGO DE VELAS UNO	UNID	2	R\$ 73,50	R\$ 147,00
128	JUNTA DE CABOÇOTE DUCATO	UNID	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
129	JUNTA DE CABEÇOTE SIENA	UNID	1	R\$ 55,50	R\$ 55,50
130	JUNTA DE CABEÇOTE PALIO	UNID	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
131	JUNTA DE CABEÇOTE UNO	UNID	2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
132	JUNTA HOMOCINETICA DUCATO COMPLETA	UNID	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
133	JUNTA HOMOCINETICA SIENA	UNID	2	R\$ 162,00	R\$ 324,00
134	JUNTA HOMOCINETICA PALIO	UNID	2	R\$ 162,00	R\$ 324,00
135	JUNTA HOMOCINETICA UNO	UNID	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
136	KIT DE ROLAMENTO DIANTEIRO ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 279,00	R\$ 2.232,00
137	KIT DE ROLAMENTO TRASEIRO ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 369,00	R\$ 2.952,00
138	KIT BATEMTE AMORTECEDOR UNO	UNID	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
139	KIT BATENTE AMORTECEDOR PALIO	UNID	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
140	KIT BATENTA AMORTECEDOR SIENA	UNID	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
141	KIT BATENTA DO AMORTECEDOR DUCATO	UNID	2	R\$ 70,50	R\$ 141,00
142	KIT DE REPAROS FEIXE DE MOLAS	UNID	2	R\$ 40,50	R\$ 81,00
143	LAMPADAS FAROIS	UNID	6	R\$ 13,50	R\$ 81,00
144	LANTERNAS ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 106,50	R\$ 639,00
145	LANTERNA DUCATO	UNID	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
146	LANTERNA SIENA	UNID	2	R\$ 223,50	R\$ 447,00
147	LANTERNA DE UNO	UNID	2	R\$ 79,50	R\$ 159,00
148	LANTERNA DE PALIO	UNID	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
149	LONAS DE FREIO DE ONIBUS	JOGO	6	R\$ 234,00	R\$ 1.404,00
150	MANCAL DO SIENA	UNID	2	R\$ 136,50	R\$ 273,00
151	MANCAL DO PALIO	UNID	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
152	MANCAL DO UNO	UNID	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
153	MANGUEIRA DO ANTI CHAMAS	UNID	2	R\$ 31,50	R\$ 63,00
154	MAMGOTE DO FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
155	MANGOTE DO RADIADOR DE DUCATO	UNID	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00

156	MANGOTE DO RADIADOR DE UNO	UNID	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
157	MANGOTE DO RADIADOR DE PALIO	UNID	2	R\$ 58,50	R\$ 117,00
158	MANGOTE DO RADIADOR DA SIENA	UNID	2	R\$ 58,50	R\$ 117,00
159	MANGOTE DO RADIADOR ÔNIBUS	UNID	10	R\$ 205,50	R\$ 2.055,00
160	MOLAS DO AMORTECEDO DE DUCATO PAR	UNID	2	R\$ 313,50	R\$ 627,00
161	MOLAS DO AMORTECEDOR DE UNO PAR	UNID	2	R\$ 184,50	R\$ 369,00
162	MOLAS DO AMORTECEDOR SIENA PAR	UNID	2	R\$ 199,50	R\$ 399,00
163	MOLAS DO AMORTECEDOR PALIO PAR	UNID	2	R\$ 199,50	R\$ 399,00
164	MOLAS PARA MOLEJO DE ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 279,00	R\$ 2.232,00
165	MOLAS MOLEJO DUCATO	UNID	6	R\$ 304,50	R\$ 1.827,00
166	MOLEJO DE UNO	UNID	2	R\$ 241,50	R\$ 483,00
167	OLEO DE FREIO	UNID	2	R\$ 17,40	R\$ 34,80
168	OLEO DO DIFERENCIAL	UNID	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
169	OLEO DA CAIXA DE MARCHA	UNID	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
170	OLEO HIDRAULICO	UNID	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
171	PAR DE TAMBOR DE FREIOS DIANT ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 621,00	R\$ 3.726,00
172	PAR DE TAMBOR DE FREIOS TRAS ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 666,00	R\$ 3.996,00
173	PARABRISA GRANDE ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 3.033,00	R\$ 18.198,00
174	PARABRISA PEQUENO ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 1.840,50	R\$ 11.043,00
175	PARABRISA DE UNO	UNID	2	R\$ 303,00	R\$ 606,00
176	PARABRISA PALIO	UNID	2	R\$ 397,50	R\$ 795,00
177	PARABRISA SIENA	UNID	2	R\$ 397,50	R\$ 795,00
178	PARABRISA DUCATO	UNID	2	R\$ 670,50	R\$ 1.341,00
179	PARA-CHOQUE DE DUCATO	UNID	2	R\$ 531,00	R\$ 1.062,00
180	PARA-CHOQUE DE UNO	UNID	2	R\$ 196,50	R\$ 393,00
181	PARA-CHOQUE DE PALIO	UNID	2	R\$ 273,00	R\$ 546,00
182	PARA-CHOQUE DE SIENA	UNID	2	R\$ 276,00	R\$ 552,00
183	PARALAMAS DE DUCATO	UNID	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
184	PARALAMAS DE UNO	UNID	2	R\$ 183,00	R\$ 366,00
185	PARALAMAS DE PALIO	UNID	2	R\$ 193,50	R\$ 387,00
186	PARALAMAS DE SIENA	UNID	2	R\$ 193,50	R\$ 387,00
187	PASTILHA DE FREIO DE ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 144,00	R\$ 1.152,00
188	PASTILHA DE FREIO DE DUCATO	UNID	6	R\$ 126,00	R\$ 756,00

189	PASTILHA DE FREIO DE UNO	UNID	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
190	PASTILHA DE FREIO DE PALIO	UNID	2	R\$ 64,50	R\$ 129,00
191	PASTILHA DE FREIO DE SIENA	UNID	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
192	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 118,50	R\$ 948,00
193	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE DUCATO	UNID	2	R\$ 76,50	R\$ 153,00
194	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE UNO	UNID	4	R\$ 46,50	R\$ 186,00
195	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE PALIO	UNID	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
196	PIVÔ DE SUSPENSÃO DE SIENA	UNID	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
197	PORTA INJETOR COMPLETO UN. ONIBUS	UNID	6	R\$ 1.293,00	R\$ 7.758,00
198	RADIADOR DE ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 2.230,50	R\$ 13.383,00
199	RADIADOR DE DUCATO	UNID	2	R\$ 985,50	R\$ 1.971,00
200	RADIADOR DE UNO	UNID	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
201	RADIADOR DE SIENA	UNID	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
202	RADIADOR DE PALIO	UNID	2	R\$ 340,50	R\$ 681,00
203	REPARO FEIXE DE MOLAS	UNID	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
204	REPARO VEDAÇÃO DA PINÇA DE ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 102,00	R\$ 816,00
205	REPARO VEDAÇÃO DA PINÇA DE DUCATO	UNID	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
206	RESERVATORIO DE EXPANSÃO ÔNIBUS	UNID	8	R\$ 139,50	R\$ 1.116,00
207	RESERVATORIO DE EXPANSÃO DUCATO	UNID	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
208	RESERVATORIO DE EXPANSÃO UNO	UNID	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
209	RESERVATORIO DE EXPANSÃO PALIO	UNID	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
210	RESERVATORIO DE EXPANSÃO SIENA	UNID	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
211	RETENTOR DE RODA	UNID	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
212	ROLAMENTO DO VOLANTE	UNID	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
213	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA DUCATO	UNID	2	R\$ 97,50	R\$ 195,00
214	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA SIENA	UNID	2	R\$ 118,50	R\$ 237,00
215	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA UNO	UNID	2	R\$ 91,50	R\$ 183,00
216	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA PALIO	UNID	2	R\$ 115,50	R\$ 231,00
217	ROLAMENTO DA RODA DE ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
218	ROLAMENTO DA RODA DE	UNID	2	R\$ 169,50	R\$ 339,00

DUCATO					
219	ROLAMENTO DA RODA DE SIENA	UNID	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
220	ROLAMENTO DA RODA DE UNO	UNID	2	R\$ 97,50	R\$ 195,00
221	ROLAMENTO DA RODA DE PALIO	UNID	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
222	SAPATA DE FREIO SIENA	UNID	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00
223	SAPATA DE FREIO PALIO	UNID	2	R\$ 142,50	R\$ 285,00
224	SAPATA DE FREIO UNO	UNID	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
225	TAMBOR DE FREIO UNO	UNID	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
226	TAMBOR DE FREIO SIENA	UNID	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
227	TAMBOR DE FREIO PALIO	UNID	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
228	TERMINAL DE DIREÇÃO ÔNIBUS	UNID	6	R\$ 121,50	R\$ 729,00
229	TERMINAL DE DIREÇÃO DUCATO	UNID	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
230	TERMINAL DE DIREÇÃO SIENA	UNID	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
231	TERMINAL DE DIREÇÃO PALIO	UNID	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00
232	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO	UNID	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
233	VALVULA TERMOSTATICA PALIO	UNID	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
234	VALVULA TERMOSTATICA SIENA	UNID	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
235	VALVULA TERMOSTATICA UNO	UNID	2	R\$ 115,50	R\$ 231,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 220.359,30</b>

LOTE VI- MANUTENÇÃO ASSISTENCIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO	QUANT. MAXI. HORA	VALOR MEDIO HORA	VALOR TOTAL R\$
1	UNO 1.0 PLACA OYW-5256	160	R\$ 74,50	RS11.920,00
2	UNO 1.0 PLACA KKO-3118	160	R\$ 74,50	RS11.920,00
3	UNO 1.0 PLACA OYW-5536	160	R\$ 74,50	RS11.920,00
4	CORSA PLACA JNK 5143	160	R\$ 74,50	RS11.920,00
5	CITROEN PLACA PCJ 6854	160	R\$ 74,50	RS11.920,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 59.600,00</b>

<b>LOTE VII- MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO</b>	<b>QUANT. MAXI. HORA</b>	<b>VALOR MEDIO HORA</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	ÔNIBUS PLACA KGE-8100	160	R\$ 128,00	R\$ 20.480,00
2	ÔNIBUS PLACA KIL-4537	160	R\$ 128,00	R\$ 20.480,00
3	ÔNIBUS PLACA KIL-4977	160	R\$ 128,00	R\$ 20.480,00
4	ÔNIBUS PLACA KIL-5247	160	R\$ 128,00	R\$ 20.480,00
5	ÔNIBUS PLACA KIL-5317	160	R\$ 128,00	R\$ 20.480,00
6	ÔNIBUS PLACA KIL-5457	160	R\$ 128,00	R\$ 20.480,00
7	ÔNIBUS PLACA KJL-2768	160	R\$ 128,00	R\$ 20.480,00
8	ÔNIBUS PLACA KLN-3967	160	R\$ 128,00	R\$ 20.480,00
9	ÔNIBUS PLACA NXW-9564	160	R\$ 128,00	R\$ 20.480,00
10	ÔNIBUS PLACA OYS-4413	160	R\$ 128,00	R\$ 20.480,00
11	DUCATO 2.8 PLACA KLN-4557	160	R\$ 93,00	R\$ 14.880,00
12	DUCATO PLACA PCK-0331	160	R\$ 93,00	R\$ 14.880,00
13	UNO 1.0 PLACA PEG-3811	160	R\$ 74,50	R\$ 11.920,00
14	DUCATO PLACA PCI-8841	160	R\$ 93,00	R\$ 14.880,00
15	PALIO 1.0 PLACA PCK-0251	160	R\$ 74,50	R\$ 11.920,00
16	PALIO 1.0 PLACA PCK-0991	160	R\$ 74,50	R\$ 11.920,00
17	SIENA 1.4 PLACA PET-7771	160	R\$ 74,50	R\$ 11.920,00
18	ONIBUS PDF 0367	160	R\$ 128,00	R\$ 20.480,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>				<b>R\$ 317.600,00</b>

<b>LOTE VIII- MANUTENÇÃO SAUDE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO</b>	<b>QUANT. MAXI. HORA</b>	<b>VALOR HORA</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	DOBLO 1.8 PLACA OYY 5889	160	R\$ 74,50	R\$ 11.920,00
2	DOBLO 1.8 PLACA OYY 0809	160	R\$ 74,50	R\$ 11.920,00
3	FIORINO 1.4 PLACA PDV 6547	160	R\$ 74,50	R\$ 11.920,00
4	FIORINO 1.4 PLACA PDW 8921	160	R\$ 74,50	R\$ 11.920,00
5	FIORINO 1.4 PLACA PCB 0096	160	R\$ 74,50	R\$ 11.920,00
6	FIORINO 1.4 PLACA PCD 1585	160	R\$ 74,50	R\$ 11.920,00
7	FIORINO 1.4 PLACA PDV 6757	160	R\$ 74,50	R\$ 11.920,00
8	FIAT UNO 1.0 PLACA PCX 9179	160	R\$ 74,50	R\$ 11.920,00
9	CONDUZ 2.3 PLACA PGL 1505	160	R\$ 93,00	R\$ 14.880,00
10	SAMU 2.8 PLACA PGS 3239	160	R\$ 93,00	R\$ 14.880,00
11	MOBI 1.0 PLACA PDO 9478	160	R\$ 74,50	R\$ 11.920,00
12	MOBI 1.0 PLACA PDO 9288	160	R\$ 74,50	R\$ 11.920,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 148.960,00</b>

<b>LOTE IX- MANUTENÇÃO CONSELHO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO</b>	<b>QUANT. MAXI. HORA</b>	<b>VALOR HORA</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	FIAT UNO – KIK -4061	160	R\$ 74,50	R\$ 11.920,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 11.920,00</b>

LOTE X- MANUTENÇÃO PREFEITURA.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO	QUANT. MAXI.HORA	VALOR MEDIO HORA	VALOR TOTAL R\$
1	740-9S PLACA MAQ-0010	160	R\$ 168,06	R\$ 26.889,60
2	CAMINHÃO 2729 PLACA MAQ-0012	160	R\$ 123,23	R\$ 19.716,80
3	CAMINHAO CAÇAMBA PLACA NXZ-1219	160	R\$ 125,01	R\$ 20.001,60
4	CAMINHAO CAÇAMBA PLACA PFC-8141	160	R\$ 125,01	R\$ 20.001,60
5	CAMINHAO CAÇAMBA PLACA TGL-0058	160	R\$ 125,81	R\$ 20.129,60
6	CAMINHÃO PAC2 PLACA MAQ-0011	160	R\$ 127,58	R\$ 20.412,80
7	CAMINHAO TANQUE PLACA PGQ-6574	160	R\$ 117,73	R\$ 18.836,80
8	PATROL 120H PLACA MAQ 0007	160	R\$ 167,40	R\$ 26.784,00
9	PATROL 120K PLACA MAQ-0008	160	R\$ 167,40	R\$ 26.784,00
10	RET.ESCAVADEIRA 146E PLACAMAQ-0006	160	R\$ 167,40	R\$ 26.784,00
11	RET.ESCAVADEIRA LB90 PLACAMAQ-0005	160	R\$ 167,40	R\$ 26.784,00
12	TRATOR 290 PLACA MAQ 0003	160	R\$ 160,56	R\$ 25.689,60
13	TRATOR 75-E PLACA MAQ 0004	160	R\$ 156,26	R\$ 25.001,60
14	TRATOR J.D5403 PLACA MAQ 0002	160	R\$ 156,26	R\$ 25.001,60
15	TRATOR J.D5600 PLACA MAQ-0001	160	R\$ 158,60	R\$ 25.376,00
16	UNO MILLE 1.0 PLACA PFE-0476	160	R\$ 82,65	R\$ 13.224,00
17	UNO WAY 1.4 PLACA NMK-9612	160	R\$ 82,65	R\$ 13.224,00
18	W130 PLACA MAQ-0009	160	R\$ 168,08	R\$ 26.892,80
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>				<b>R\$ 407.534,40</b>

LOTE XI- LAVAGENS DOS VEÍCULOS.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (12*)
1	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)	unid	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
2	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO)	unid	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00
3	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (TIPO UTILITÁRIO)	unid	12	R\$ 51,00	R\$ 612,00	R\$ 7.344,00
4	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (TIPO UTILITÁRIO)	unid	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
5	LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS	unid	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
6	LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS	unid	6	R\$ 173,00	R\$ 1.038,00	R\$ 12.456,00
7	LAVAGEM SIMPLES PARA RETROESCAVADEIRA	unid	4	R\$ 156,00	R\$ 624,00	R\$ 7.488,00
8	LAVAGEM COMPLETA PARA RETROESCAVADEIRA	unid	4	R\$ 193,00	R\$ 772,00	R\$ 9.264,00
9	LAVAGEM SIMPLES PARA PATROL	unid	4	R\$ 196,00	R\$ 784,00	R\$ 9.408,00
10	LAVAGEM COMPLETA PARA PATROL	unid	4	R\$ 233,00	R\$ 932,00	R\$ 11.184,00

11	LAVAGEM SIMPLES PARA PÁ CARREGADEIRA	unid	4	R\$ 193,00	R\$ 772,00	R\$ 9.264,00
12	LAVAGEM COMPLETA PARA PÁ CARREGADEIRA	unid	4	R\$ 223,00	R\$ 892,00	R\$ 10.704,00
13	LAVAGEM SIMPLES PARA CAMINHÃO BAÚ F350 (Veículo que transporta carne)	unid	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
14	LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÃO BAÚ F350 (Veículo que transporta carne)	unid	4	R\$ 93,00	R\$ 372,00	R\$ 4.464,00
15	LAVAGEM SIMPLES PARA TRATOR	unid	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00	R\$ 3.024,00
16	LAVAGEM COMPLETA PARA TRATOR	unid	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
17	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (01 EIXO)	unid	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
18	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (01 EIXO)	unid	6	R\$ 163,00	R\$ 978,00	R\$ 11.736,00
19	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE TRUK (02 EIXOS)	unid	4	R\$ 183,00	R\$ 732,00	R\$ 8.784,00
20	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE TRUK (02 EIXOS)	unid	4	R\$ 213,00	R\$ 852,00	R\$ 10.224,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.012,00</b>	<b>R\$ 192.144,00</b>

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 O Município de Tacaratu, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo os serviços anteriormente aqui elencados.
- 2.2. A contratação de sistema de gestão de frotas possibilitará à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.
- 2.3. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário que sejam executados de forma contínua, pois o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o fornecimento de peças e acessórios – embora este constitua obrigação de dar e não, propriamente, obrigação de fazer, que tipifica a prestação de serviços \_o objeto da contratação administrativa é a gerência de um modo peculiar de obter aqueles bens e serviços. A execução do serviço de manutenção ou a execução do fornecimento de peças e acessórios não são o objeto da contratação, pela singela razão de que não são o objeto social da empresa gerenciadora. Esta não faz a manutenção, nem fornece o combustível; cumpre-lhe gerenciar a execução da manutenção ou gerenciar o fornecimento das peças/acessórios. A contratação é de um sistema de gestão, portanto, de uma atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, que o art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 define expressamente como serviço.
- 2.4. Tanto a manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças são essenciais para o funcionamento de atividades administrativas, razão pela qual o gerenciamento de tais aquisições não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de paralisação de funções de permanente interesse público. Resulta a possibilidade jurídica de aplicar-se o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 a esses contratos, desde que, insista-se, a Administração contratante demonstre a vantagem econômica da prorrogação.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA.

3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

3.2. O sistema deverá possuir as seguintes características mínimas:

3.2.1. Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados.

3.2.2. Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

3.2.2.01 – Esses servidores serão indicados através da Secretaria de Administração.

3.2.3. Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.

3.2.3.01 – Esses servidores serão indicados através da Secretaria de Administração.

3.2.2. Disponibilizar, senha administrativa para a os usuários do Município, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

3.2.3. Permitir que os fornecedores credenciados tomem conhecimento de todos os serviços necessários ao Município, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.

3.2.4. Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do Município.

3.2.5. Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.

3.2.6. Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

3.3. Os gestores/fiscais deverão efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento/serviços específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

3.4. Toda operação realizada no sistema pela empresa, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **3.6. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.**

3.6.1. A empresa deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

3.6.1.1. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

3.6.1.2. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelos acompanhamentos dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

3.6.2. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

3.6.3. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 250 km da sede da licitante, bem

como na cidade de Tacaratu-PE. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;

- b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados no objeto deste termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;
- c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Município.
- d) O Município poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.
- e) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas “a” e “b” deste subitem.

3.6.1.4. Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão de obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Município, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Diretor de Transporte do município.

3.6.1.5. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município.

3.6.1.6. Disponibilizar de software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do município. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

3.6.1.7. Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada.

3.6.1.8. Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Município, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

3.6.1.9. A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura)

mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

- 3.6.1.10. Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;
- 3.6.1.11. Entende-se por “novos credenciados” os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.
- 3.6.1.12. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo Município;
- 3.6.1.13. Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;
- 3.6.1.14. Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

### **3.7 DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS.**

3.7.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para o Município, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município.

a<sup>1</sup>) São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
  - Substituição de itens do motor;
  - Limpeza de motor e bicos injetores;
  - Regulagens de bombas e bicos injetores;
  - Limpeza, higienização de veículos;
  - Revisão de fábrica;
  - Outros serviços constantes no manual dos veículos.
- b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b<sup>1</sup>) São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

- c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.
- d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

<b>Mecânica Geral</b>	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e retil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
<b>Lanternagem</b>	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
<b>Pintura / Estufa</b>	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
<b>Capotaria</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
<b>Sistema Elétrico</b>	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
<b>Sistema Hidráulico</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
<b>Borracharia completa</b>	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
<b>Balanceamento, Alinhamento, Cambagem</b>	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

<b>Suspensão</b>	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
<b>Instalação de Acessórios</b>	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
<b>Vidraceiro</b>	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
<b>Chaveiro</b>	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
<b>Arcondicionado</b>	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

### 3.8 ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS.

3.8.1. Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- I. Iluminação adequada;
- II. Sistema de proteção contra incêndio;
- III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

3.8.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

3.8.3. Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão de obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

3.8.4. Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
 Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
 Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
 facultativo decretado oficialmente

**3.8.5.** Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

**3.8.6.** Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela Prefeitura de Tacaratu, caso haja alguma divergência ou avaria.

**3.8.7.** A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

### **3.9 DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS**

**3.9.1.** Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

**3.9.2.** Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

**a)** Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

**b)** Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;

**c)** Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

**3.9.3.** Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

**3.9.4.** Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE

Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a

Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos

facultativo decretado oficialmente

**3.9.5.** Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via *web*, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação do Município de Tacaratu;

**3.9.6.** A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

### **3.10. DA TAXA DE GERENCIAMENTO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

**3.10.1.** Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual de taxa gerenciamento ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento.**

**a)** Considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública.

**b)** Considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

**c)** Considera-se taxa de gerenciamento o somatório da taxa administrativa e credenciamento.

**3.10.2** O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE GERENCIAMENTO, não se admitindo preços superiores aos orçados com base no processo do MPPE, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0113.2019.CPL.PE.0033. MPPE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019, nos seguintes termos:

**3.10.2.1. O percentual MÍNIMO de desconto aceitável é de 0,89%;**

**3.10.3.** Será admitida uma taxa administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 0,89 % (zero oitenta e nove por cento).** A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

### 3.10.4. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

3.10.4.1 O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de O valor referencial da contratação, considerado como máximo, portanto, é de **R\$ 3.403.353,72 (três milhões, trezentos e setenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos)** já considerando a aplicação do desconto mínimo de 0,89%, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações anexas nos autos.

RELAÇÃO DOS LOTES E VALORES.					
LOTE I	R\$ 587.920,00				
LOTE II	R\$ 214.903,75				
LOTE III	R\$ 459.953,16				
LOTE IV	R\$ 445.770,00				
LOTE V	R\$ 220.359,30				
LOTE VI	R\$ 59.600,00				
LOTE VII	R\$ 317.600,00				
LOTE VIII	R\$ 148.960,00				
LOTE IX	R\$ 11.920,00				
LOTE X	R\$ 407.534,40				
		10% (referente a oscilação dos valores cotados devido a pandemia do corona vírus).		Acréscimo de 0,89 % DE TAXA ADM.	VALOR TOTAL FINAL:
LOTE XI	R\$ 192.144,00		<b>SOMA:</b>		
			R\$		
VALORES:	R\$ 3.066.664,61	R\$ 306.666,46	3.373.331,07	R\$ 30.022,65	R\$ 3.403.353,72

3.10.4.2 Os valores estimados acima não obrigam o Município de Tacaratu à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios 2019/2020.

3.10.5. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Município de Tacaratu, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

3.10.6. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

## 6. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA.

### 1- RELAÇÃO DOS VEÍCULOS COM A INDICAÇÃO DA MARCA E DO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO.

Placa	Unidade	CNPJ	próprios/ contratados	Marca	Modelo	Combustível
PGL 1505	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	P	PEUGEOT	DUCATO	DIESEL
PCX 9179	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	p	FIAT	UNO	GASOLINA
PDO 9288	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	p	FIAT	MOBI	GASOLINA
PDO 9478	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	p	FIAT	MOBI	GASOLINA
PCB 0096	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	p	FIAT	FIORINO	GASOLINA
PCD 1585	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	p	FIAT	FIORINO	GASOLINA
PGS 3239	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	p	FIAT	DUCATO	GASOLINA
PDW 8921	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	p	FIAT	FIORINO	GASOLINA
PDV 6757	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	p	FIAT	FIORINO	GASOLINA
PDV 6547	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	p	FIAT	FIORINO	GASOLINA
QYK 3F83	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	p	FIAT	FIORINO	GASOLINA
QYK 2B93	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	p	FIAT	FIORINO	GASOLINA
QYK 2B53	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	p	FIAT	FIORINO	GASOLINA
QYK 1B63	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	p	FIAT	FIORINO	GASOLINA
QYK 3F43	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	p	FIAT	FIORINO	GASOLINA
PFZ 1746	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	p	YAMAHA	MOTO	GASOLINA
QYS 3I28	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	p	VW	GOL	GASOLINA
HYZ - 0130	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	C	WW	GOL	GASOLINA
MUK - 2551	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	C	FIAT	UNO	GASOLINA
NMC - 5633	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	C	FIAT	UNO	GASOLINA
NMU - 8508	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	C	GM	CLASSIC	GASOLINA
OHJ - 2701	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	C	FIAT	UNO	GASOLINA
MUF - 9007	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	C	FIAT	UNO	GASOLINA
KKG 2G81	SEC. SAUDE	09.188.937/0001-07	C	FIAT	UNO	GASOLINA
PCI 8841	SEC. EDUCAÇÃO	18.677.691/0001-28	P	FIAT	DUCATO	DIESEL
PET 7771	SEC. EDUCAÇÃO	18.677.691/0001-28	P	FIAT	SIENA	GASOLINA
QYF 8103	SEC. EDUCAÇÃO	18.677.691/0001-28	P	FIAT	UNO	GASOLINA
PCK 0991	SEC. EDUCAÇÃO	18.677.691/0001-28	P	FIAT	PALIO	GASOLINA

PDF 0367	SEC. EDUCAÇÃO	18.677.691/0001-28	P	VW	ONIBUS	DIESEL
KGE 8100	SEC. EDUCAÇÃO	18.677.691/0001-28	P	VOLARE	ONIBUS	DIESEL
KIL 4537	SEC. EDUCAÇÃO	18.677.691/0001-28	P	IVECO	ONIBUS	DIESEL
KIL 4977	SEC. EDUCAÇÃO	18.677.691/0001-28	P	IVECO	ONIBUS	DIESEL
OYS 4413	SEC. EDUCAÇÃO	18.677.691/0001-28	P	IVECO	ONIBUS	DIESEL
NXW 9564	SEC. EDUCAÇÃO	18.677.691/0001-28	P	VW	ONIBUS	DIESEL
KLN 3967	SEC. EDUCAÇÃO	18.677.691/0001-28	P	VOLARE	ONIBUS	DIESEL
KJF 2768	SEC. EDUCAÇÃO	18.677.691/0001-28	P	M.BENZ	ONIBUS	DIESEL
MVF 0451	SEC. EDUCAÇÃO		C	WW	GOL	GASOLINA
KLW 9351	SEC. EDUCAÇÃO		C	FORD	F4000	DIESEL
PCJ - 6854	CONSELHO TUTELAR	27.657.523/0001-61	P	CITROEN	AIRCROSS	GASOLINA
KIK - 4061	FUNDECA	03.575.106/0001-01	P	FIAT	UNO	GASOLINA
JNK - 5143	CONSELHO TUTELAR	27.657.523/0001-61	P	VW	CORSA	GASOLINA
PFE - 0476	SEC. GOVERNO	10.106.243/0001-62	P	FIAT	UNO	GASOLINA
QWK - OH78	SEC. GOVERNO		C	FIAT	TOURO	
OYW - 5256	SE. SOCIAL	27.657.523/0001-61	P	FIAT	UNO	GASOLINA
OYW - 5536	SE. SOCIAL	27.657.523/0001-61	P	FIAT	UNO	
NLX - 7C75	SE. SOCIAL	27.657.523/0001-61	C	GM	CELTA	
PDO - 6804	SEC. ADM	10.106.243/0001-62	C	GM	PRISMA	
ORE - 4279	SEC. ASS. INDG.	10.106.243/0001-62	C	TOYOTA	HILUX	
NZM-8A20	SEC. FINANÇAS	10.106.243/0001-62	C	FIAT	SIENA	GASOLINA
120H	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	P	CATERPILA	PATOR	DIESEL
120H	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	P	CATERPILA	PATOR	DIESEL
W130	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	P	HUNDAI	ENCHEDEIRA	DIESEL
	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	P	NEW HOLLAND	ENCHEDEIRA	DIESEL
	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	P	CATERPILA	RETRO ESC.	DIESEL
	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	P	XCMG	RETRO ESC.	DIESEL
PFC - 8141	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	P	FOR	BASC.	DIESEL
NXY - 1219	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	P	FOR	BASC.	DIESEL
PJG - 0058	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	P	AGRALI	BASC.	DIESEL
OYW - 8608	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	P	TRUCK	BASC.	DIESEL
PGQ - 6574	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	P	TRUCK	PIPA	DIESEL
4030	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	P	NEW HOLLAND	TRATOR	DIESEL
4030	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	P	NEW HOLLAND	TRATOR	DIESEL

4030	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	P	NEW HOLLAND	TRATOR	DIESEL
290	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	P	MF	TRATOR	DIESEL
416F2	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	P	NEW HOLLAND	RETRO ESC.	DIESEL
PCM - 2383	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	C	HONDA	MOTO	GASOLINA
PJR - 1658	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	C	HONDA	MOTO	GASOLINA
PEX - 8782	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	C	HONDA	MOTO	GASOLINA
ONX - 1672	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	C	FIAT	STRADA	GASOLINA
KIU - 9D72	SEC. INF.	10.106.243/0001-62	C	FIAT	STRADA	GASOLINA

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

**7.1** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos produtos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 8. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**8.1.** O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

**8.2.** A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

**8.3.** As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela empresa credenciada ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

**8.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.7.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.8.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. DA PROPOSTA.**

**9.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**9.1.1** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**9.2.** Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**9.3.** Os valores (percentuais de desconto) ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4.** Os valores ofertados não poderão ultrapassar de 10% (dez por cento), sendo este o valor/percentual máximo admitido para a taxa de gerenciamento.

**9.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**9.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

9.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

10.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**10.2.6** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

- 10.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.3.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.3.7 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.3.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

OBS: O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

## 10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos fornecimentos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no percentual mínimo de 15% dos itens licitados.
- 10.4.2 Os atestados deverão referir-se aos fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 10.4.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme parâmetro contido no item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 10.4.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, conforme parâmetro contido no item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.4.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme parâmetro contido no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

11.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

**11.4.** Emitir as Ordens de Serviço (**O.S.**), Ordem de fornecimento (**O. F.**) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.

**11.5.** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

**11.6.** Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

**11.7** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**12.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.1.1** Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

**12.1.2.** Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no subitem 9;

**12.1.3.** Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do pagamento do contratante a contratada.

**a)** Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no item 16, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE

Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a

Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos

facultativo decretado oficialmente

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos e proporcionais aos dias de atraso. (1 dia – 1%, 2 dias – 2 %, 3 dias – 3% sucessivamente)

12.1.4 Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuada Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente.

12.1.5. Evitar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

12.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

12.1.7 Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

12.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, de acordo com a ordem de fornecimento/serviço, podendo haver necessidade de separar por Secretaria, discriminando a parcela relativa à mão de obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;

12.1.9 Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

12.1.10 Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

12.1.11 Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

12.1.12 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

12.1.13 Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

12.1.14 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

12.1.15 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

12.1.16 Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

12.1.17 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

12.1.18 Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida o Diretor de transporte e Secretaria de Administração.

12.1.19 Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

12.1.20 Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

12.1.21 Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

**a)** Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 250 km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 9.

12.1.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.23 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.24 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.26 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **13 DA SUBCONTRATAÇÃO.**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **16 DO PAGAMENTO.**

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4 Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, de acordo com a ordem de fornecimento/serviço, podendo haver necessidade de separar por Secretaria, discriminando a parcela relativa à mão de obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\text{_____}} \quad I = 0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17 DO REAJUSTE.

17.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

19.1.5 Cometer fraude fiscal;

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;

19.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de TACARATU/PE, pelo prazo de até cinco anos;

19.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

19.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 As sanções previstas no item 12 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

## **20. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.**

20.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. a partir da data da sua assinatura.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

21.1 Os recursos necessários para o objeto deste *Termo de Referência* são provenientes da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

DOTAÇÃO: 04.122.0401.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 04.122.0401.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E TURISMO.

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 04.122.0401.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 04.123.0401.2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 04.122.0401.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 18.541.0401.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO MEIO AMBIENTE

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO: 18.541.1801.2047 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
DOTAÇÃO: 26.782.2601.2058 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
DOTAÇÃO: 20.122.0401.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
DOTAÇÃO: 14.423.0401.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
DOTAÇÃO: 10.302.1005.2097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
DOTAÇÃO: 12.361.1201.2129 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
DOTAÇÃO: 12.361.1209.2144 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
DOTAÇÃO: 12.361.1211.2156 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
DOTAÇÃO: 08.122.0801.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
DOTAÇÃO: 08.122.0801.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
DOTAÇÃO: 08.244.0804.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD/ BOLSA FAMÍLIA.

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS  
33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
10 122 1001 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAUDE  
33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO  
33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

22.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Contrato caberão aos gestores de contrato, o qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

22.2 A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela Prefeitura.

### 22.3 Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

22.3.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela Prefeitura através da Secretaria de Administração, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:

a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;

c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;

- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
- l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

22.3.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO o empregado formalmente designado pela Prefeitura de Tacaratu para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

22.3.3 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

22.3.4 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

22.3.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

22.3.6 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. Prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

22.3.7 O gestor do contrato para todas as atividades relacionadas ao abastecimento dos veículos será o gerente do Departamento.

22.3.8 Os licitantes poderão contatar o Departamento, nos telefones (87) 3843-1165 ou pelo e-mail: [pregoeiro@tacaratu.gov.pe.br](mailto:pregoeiro@tacaratu.gov.pe.br), no horário de 08h00 as 13h00, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação;

## **23.0 DAS INFORMAÇÕES.**

23.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para a aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade das secretarias.

**Jose Reginaldo Estevam**  
**Secretária Municipal de Administração.**

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

**Raquel Medeiros Nascimento Henrique**  
**Secretária Municipal de Saúde.**

**Margarete Freire Rodrigues**  
**Secretária Municipal de Educação.**

**Maria Audenira Pereira da Silva Oliveira**  
**Secretária Municipal de Assistência Social.**

**Irma Elisângela Lopes de Araujo Silva**  
**Conselho da Criança e do Adolescente.**



PREFEITURA DE  
**TACARATU**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente